

## **Prémio AAUTAD Capacitar**

### **Preâmbulo**

Inserido na estratégia global de inclusão dos estudantes e munícipes Vilarealenses na Sociedade, a Associação Académica da UTAD (AAUTAD) lança em 2016 pela primeira vez o Prémio AAUTAD Capacitar.

O Prémio AAUTAD Capacitar é um instrumento democrático que permite que qualquer estudante ou munícipe Vilarealense intervenha responsabilmente no plano de atividades do Gabinete de Inclusão Social da AAUTAD.

Este processo permitirá uma correspondência entre as necessidades e prioridades dos estudantes e munícipes de Vila Real com necessidades especiais e a responsabilidade social da Associação que os representa e da qual eles também são parte.

Pretende-se, com esta iniciativa, trazer para a ordem do dia e fortalecer o diálogo entre toda a comunidade estudantil sobre a procura de soluções e novas ideias, onde as preocupações de inclusão e integração das pessoas com necessidades especiais sejam integradas no bem comum, assim como apoiar diretamente estas pessoas através da aquisição de equipamentos. A AAUTAD defende que os estudantes devem ter uma intervenção direta e ativa na realização de projetos e atividades que tenham como objetivo promover uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, para que estas melhor se integrem como cidadãos ativos na sociedade.

Assim o Prémio AAUTAD Capacitar deverá ver crescer a sua importância social no meio universitário e da comunidade Vilarealense, esperando-se uma crescente adesão e eficácia da sua implementação.

### **Artigo 1.º**

#### **Princípio Estruturante**

O Prémio AAUTAD Capacitar pretende:

- a) A participação informada, ativa e construtiva dos estudantes e munícipes Vilarealenses, na promoção da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais;

- b) Aproximar os munícipes Vilarealenses, os estudantes, os Núcleos e as Secções da AAUTAD;
- c) Premiar ou apoiar projetos, ou a aquisição de equipamentos que visem melhorar a qualidade de vida dos estudantes ou munícipes vilarealenses, com necessidades especiais.

## **Artigo 2.º**

### **Candidatos**

1. Podem candidatar-se a esta iniciativa:
  - a) Pessoas singulares, com ou sem necessidades especiais, estudantes da UTAD ou munícipes Vilarealenses;
  - b) Núcleos e Secções de estudantes existentes na UTAD;
  - c) Instituições/ Entidades Vilarealenses.
2. A participação deve ser sempre realizada em nome individual, com exceção para a participação de Núcleos e Secções de estudantes e Instituições/ Entidades Vilarealenses.
3. Os Núcleos e Secções de estudantes, assim como as Instituições/ Entidades Vilarealenses, participantes devem nomear um responsável pela candidatura.
4. No processo de seleção da candidatura vencedora, caso as candidaturas em análise sejam de pessoas singulares, Núcleos ou Secções da UTAD, em caso de dúvidas deve-se dar preferência a candidaturas de estudantes da UTAD ou Núcleos e Secções integradas na AAUTAD.

## **Artigo 3.º**

### **Candidaturas**

1. Só serão considerados elegíveis candidaturas que:
  - a) Estejam diretamente relacionados com situações claras de promoção da inclusão das pessoas com necessidades especiais, para serem implementadas em Vila Real;
  - b) Envolvam a aquisição de equipamentos que visem a melhoria de qualidade de vida de pessoas com necessidades especiais.

2. Na apreciação das candidaturas apresentadas e na seleção da candidatura vencedora serão tomados em consideração, segundo critérios internos definidos, os seguintes fatores:
  - a) Relevância social;
  - b) Percentagem de recursos próprios, designadamente monetários;
  - c) Custo/benefício;
  - d) Sustentabilidade;
  - e) Medição de impacto social;
  - f) Impacto no ceio universitário.

#### **Artigo 4.º**

##### **Processo de Candidatura**

1. As candidaturas devem ser entregues até ao dia 10 de Outubro na sede da AAUTAD, no horário de funcionamento da mesma, em suporte de papel e digital com todos os dados do candidato ou entidade candidata, dados do projeto/ atividade ou equipamento (nome, objetivo, descrição, orçamento, cronograma, parcerias, público-alvo e todas as informações pertinentes).
2. O não fornecimento de informação relevante pode determinar a eliminação automática da candidatura.
3. O Júri pode solicitar mais informações ou documentos sobre as candidaturas recebidas, tendo os mesmos que ser entregues, podendo as propostas serem excluídas quando esta entrega não se verificar.
4. As candidaturas que não reúnam as condições de elegibilidade, de acordo com os critérios definidos nos artigos 2.º e 3.º são excluídas do processo de seleção da candidatura vencedora.
5. Serão automaticamente excluídas as candidaturas que revelem práticas discriminatórias.
6. As candidaturas que excedam o valor máximo do prémio serão automaticamente excluídas, caso não apresentem parceria, que possam cobrir o montante excedente (essas contribuições de parceiros devem ser devidamente especificadas, comprovadas e contabilizadas no custo total da candidatura).

## **Artigo 5.º**

### **Júri**

1. O Júri irá avaliar todas as candidaturas de acordo com os artigos 2.º e 3.º, tendo a seguinte composição:
  - a) Magnífico Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), Professor Doutor Fontainhas Fernandes;
  - b) Administradora da UTAD e dos Serviços de Ação Social da UTAD, Doutora Elsa Justino;
  - c) Diretor Regional do Norte do IPDJ, Doutor Manuel Barros;
  - d) Representante da Câmara Municipal de Vila Real, Doutor Alexandre Favaio;
  - e) Presidente da Associação Académica da UTAD, André Coelho;
  - f) Coordenador do Gabinete de Inserção Social da AAUTAD, Márcio Martins.
2. O Júri pode não selecionar qualquer projeto caso as candidaturas recebidas não satisfaçam os requisitos do presente regulamento, ou não evidenciem a qualidade desejada.
3. As decisões do Júri não são passíveis de recurso.

## **Artigo 6.º**

### **Decisão Final**

1. A decisão sobre a candidatura a apoiar será divulgada nas comemorações do Dia Internacional das Pessoas com Deficiência, no dia 3 de Dezembro de 2016. A mesma será comunicada por escrito para o e-mail e morada indicados na candidatura com cinco dias de antecedência das referidas comemorações.
2. A AAUTAD reserva-se o direito de alterar a data de divulgação de resultados. Caso tal aconteça, será comunicado através do site da AAUTAD.

## **Artigo 7.º**

### **Prémio**

A verba máxima para atribuição de apoios é de 1000€ (mil euros).

### **Artigo 8.º**

#### **Divulgação**

1. Salvo em matérias do conhecimento público, até à decisão final sobre a candidatura vencedora, a AAUTAD garante a confidencialidade dos processos e da documentação recebida.
2. A divulgação da candidatura vencedora será efetuada através do site da AAUTAD e será, ainda, efetuada uma divulgação para instituições que tenham intervenção no projeto vencedor.

### **Artigo 9.º**

#### **Coordenação**

A coordenação do processo do Prémio AAUTAD Capacitar está a cargo do Presidente da AAUTAD e do Coordenador do Gabinete de Inclusão Social da AAUTAD ou pelos seus substitutos legais, sendo diretamente apoiados pelo Júri.

### **Artigo 10.º**

#### **Casos Omissos**

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas de participação serão resolvidas pelo Júri.

### **Artigo 11.º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Vila Real, 14 de junho de 2016



André Coelho - Presidente da AAUTAD